



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiero que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que estude a possibilidade de criar o cargo de “Mestre de Obras” no quadro funcional da Prefeitura de Primavera do Leste, exigindo-se formação técnica adequada à função, com o objetivo de aperfeiçoar a execução, supervisão e fiscalização de pequenas obras públicas municipais.**

Justificativa

A presente indicação visa fortalecer a capacidade técnica e operacional do Município na execução de obras e serviços de engenharia de pequeno e médio porte, que muitas vezes demandam supervisão direta e qualificada, garantindo eficiência, economicidade e qualidade nos resultados entregues à população.

O cargo de Mestre de Obras é fundamental no contexto da administração pública, pois atua como elo técnico entre o engenheiro responsável e as equipes de execução, coordenando frentes de trabalho, acompanhando cronogramas, controlando materiais e assegurando a observância das normas técnicas e de segurança.

Atualmente, a ausência de um profissional efetivo com perfil técnico-operacional pode gerar desorganização de canteiros, atrasos e dependência excessiva de mão de obra terceirizada, aumentando custos e reduzindo a eficiência do serviço público.

A criação do cargo, com requisitos como curso técnico em edificações, construção civil ou áreas correlatas, e experiência comprovada na função, garantirá melhor gestão das obras diretas do Município, permitindo que pequenas intervenções — como reformas, manutenção de praças, calçadas, unidades escolares, e obras emergenciais — sejam executadas com planejamento e qualidade técnica.

Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), além de alinhar-se à Lei Orgânica Municipal, que determina ao Poder Público a adoção de políticas de



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

infraestrutura voltadas ao bem-estar e desenvolvimento urbano.

Dessa forma, recomenda-se ao Poder Executivo que avalie tecnicamente a viabilidade administrativa, orçamentária e legal da criação do cargo, bem como a definição de sua lotação, atribuições e exigências de formação no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras do Município.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2025

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD